



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO Nº _____, DE 2013
(Do Sr. Vieira da Cunha)

*Recurso contra apreciação conclusiva das Comissões do **Projeto de Lei nº 5295, de 2009**, que Altera a redação do § 4º, do art. 476 do Código de Processo Penal, a fim de possibilitar que durante os debates no Tribunal do Júri, a defesa possa fazer uso da Tréplica, independentemente da utilização ou não do tempo destinado à Réplica, pela acusação.*

Senhor Presidente,

Com base no art. 58, §2º, I, da Constituição Federal, c/c os arts. 58, § 1º e 132, § 2º do Regimento Interno, recorremos ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5295, de 2009, que Altera a redação do § 4º, do art. 476 do Código de Processo Penal, a fim de possibilitar que durante os debates no Tribunal do Júri, a defesa possa fazer uso da Tréplica, independentemente da utilização ou não do tempo destinado à Réplica, pela acusação.

Sala das Sessões, em _____ de julho de 2013.

Dep. Vieira da Cunha
PDT/RS

BOFBE5F523

BOFBE5F523

B0FBE5F523

B0FBE5F523